

clarou nula a exigência de carga horária máxima de 65 horas, antes estabelecida no Decreto 13.042/89. Votou no mesmo sentido a Dra. Juliana Duque Estrada Schmid Pedro. **DECISÃO:** Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso de Ofício, considerando lícita a acumulação, nos termos do voto da Relatora. Em prosseguimento, o Sr. Presidente incluiu em pauta e em continuação o julgamento do **Recurso de Ofício nº 3.535/2016, processo nº E-01/005/417/2014, de FERNANDO ÁVILA TEIXEIRA DA SILVA.** Ausente o servidor. Em sessão anterior, já haviam votado os Conselheiros Dr. Carlos Augusto Silva de Carvalho (Relator), Dra. Fernanda Salles de Sousa (Revisora), Dra. Solange Maria Motta Cardoso, Dr. Rogério Barcelos Alves, Dr. Jorge Alves Pereira, Dra. Arilene de Souza Paula e Dr. Marcelo Alves Freire, todos negando provimento ao Recurso de Ofício, por entenderem como técnico o cargo de Inspetor de Polícia, para fins de acumulação, além do permissivo da Emenda Constitucional Estadual nº 66. Votaram de forma divergente, na ocasião, as Conselheiras Dra. Claudinéia Silva de Oliveira e Dra. Juliana Duque Estrada Schmid Pedro, dando provimento ao Recurso de Ofício, por entenderem não ser técnico o cargo de Inspetor, para fins de acumulação e apontando a inconstitucionalidade formal e material da Emenda nº 66. Na oportunidade, requereu o Conselheiro Dr. Alexandre de Albuquerque Sá a expedição de ofícios à SEEDUC e à Polícia Civil, para que informassem o quadro de horários do servidor. Vindo aos autos as respostas, votou o Dr. Alexandre, na presente sessão, negando provimento ao Recurso de Ofício, no que fora acompanhado pelos Conselheiros Dra. Thais de Andrade Ribeiro e Dr. Marcelo Alves Freire. **DECISÃO:** Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por maioria, em negar provimento ao Recurso de Ofício, considerando lícita a acumulação, nos termos do voto do Relator. Por fim, o Sr. Presidente incluiu em pauta o julgamento do **Recurso de Ofício nº 3.543/2016, processo nº E-01/005/386/2014, de CLÁUDIA REJANE REIS DOS SANTOS.** Estando ausente a servidora, a Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Alves Freire, para a leitura do Relatório e proferir seu voto, que foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, por considerar lícita a acumulação de cargos da servidora. Votaram com o Relator a Revisora, Dra. Thais de Andrade Ribeiro e os Conselheiros Dra. Cristina Vinciprova dos Reis, Dr. Diógenes Ivo Fernandes de Sousa Silva, Dra. Juliana Duque Estrada Schmid Pedro, Dr. João Raimundo do Nascimento e Dr. Roberto José de Mello Oliveira Alves Filho, quando então requereu o Conselheiro Dr. Alexandre de Albuquerque Sá a expedição de ofícios à Polícia Civil e SEEDUC, para que informem a carga horária e o quadro de horários discriminado da servidora, com o horário de início e término e eventual intervalo intrajornada; o que fora deferido pela Presidência, restando o julgamento adiado sine die. **NADA MAIS** havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão plenária, às 13h (treze horas). Para constar, eu, Sebastião Araújo da Costa, Secretário do Pleno do CRASE/RJ, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelo Sr. Vice-Presidente do CRASE/RJ, Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior, nos termos do § 1º do art. 68, do Regimento Interno do CRASE/RJ. Processo nº SEI 150001/008622/2021.

SEBASTIÃO ARAÚJO DA COSTA
Secretário

PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR
Vice-Presidente

Id: 2333223

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 28.07.2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/036/489/2019 - HELENICE BECHELLI CABRAL, ID Funcional 43703321, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - Portugues, matrícula nº 15180 (Prefeitura Municipal de Seropédica).

PROCESSO Nº SEI-030034/000921/2021 - JANIA CRISTINA DA SILVA SOARES, ID Funcional 35196041, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente II, matrícula nº 20434 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

PROCESSO Nº SEI-260005/000955/2021 - PATRICIA DO NASCIMENTO DE MORAES, ID Funcional 41302648, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 3 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/100894/2018 - CLAUDIO ANDRE CHAGAS MARTINS DIAS, ID Funcional 37740660, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I-20 horas-Padrão D, matrícula nº 17714 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/1005/2017 - ADOZINDA MORAES DA ROCHA BARBOSA, ID Funcional 41976347, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 5 e 6 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030037/001989/2020 - CAMILA MARIA LICURGO, ID Funcional 50732072, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente II, matrícula nº 10/2805-04 (Prefeitura Municipal de Sapucaia).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10700714/2010 - ROGERDAUTRY PRAXEDES ARCANJO, ID Funcional 43759823, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 SEEDUC e Professor, matrícula nº 14381 (Prefeitura Municipal de Barra Mansa).

PROCESSO Nº SEI-030037/002065/2021 - SIMONE MARINHO DE SOUZA CARNEIRO, ID Funcional 37063677, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula nº 98203 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº SEI-260005/002668/2020 - PEDRO WILLIAM DA COSTA, ID Funcional 40036359, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 2 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-040161/009528/2020 - SANDRA REGINA BRITO CURVELO, ID Funcional 38706946, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030033/002366/2021 - MARCIA FONSECA VIEIRA, ID Funcional 5555434, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor, matrícula nº 5227 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11205018/2010 - VANIA DE OLIVEIRA SOUZA, ID Funcional 43042767, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/792/2002 - ROSANIA NUNES RODRIGUES, ID Funcional 32554478, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente I, matrícula nº 4878 (Prefeitura Municipal de Cabo Frio).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 28.07.2021

PROCESSO Nº SEI-080001/012652/2021 - MARCIA DE OLIVEIRA MARQUI, ID Funcional 30988853, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10/3405-01 (Prefeitura Municipal de Sapucaia).

PROCESSO Nº SEI-E-08/605766/2005 - LEONARDO SALLES MARTINS, ID Funcional 31459145 Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos, vínculo 1 (SES) e Técnico em Radiologia, matrícula nº 1107450 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº SEI-080004/000060/2021 - MODESTINA SOARES LEBONIO, ID Funcional 3914356, Técnico de Laboratório, vínculo 1 (IASERJ) e Técnico de Laboratório, matrícula nº 146.677-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-080001/005970/2021 - ROSEMARY MELO CAVALCANTE, ID Funcional 31195687, Enfermeiro, vínculo 1 (SES) e Enfermeiro, matrícula nº 1893 (Prefeitura da Cidade de São João de Meriti).

PROCESSO Nº SEI-E-080001/013758/2021 - FRANCINETE DE SOUZA DA SILVA, ID Funcional 31418171, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 226.120-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

DE 28.07.2021

PROCESSO Nº SEI-080003/000116/2020 - AMELIA CARVALHÃES CAVALCANTI ALBUQUERQUE, ID Funcional 31228267, Técnico de Laboratório, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Laboratório, matrícula nº 133.556-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-360008/000542/2020 - ADALBERTO DA SILVA OLIVEIRA, ID Funcional 32281773, Cabo PM, vínculo 1 (SEPM) e Inspetor de Polícia, vínculo 2 (SEPOL).

ILÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art.37, inciso XVI, da CRFB/1988.

DE 02.08.2021

PROCESSO Nº SEI-270141/000021/2021 - ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA SODRÉ PEREIRA, ID Funcional 43391346, 3º Sargento BM, vínculo 1 (CBMERJ) e Enfermeiro, matrícula nº 22423 (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis). **LÍCITA** a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art.37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988 em conjunto com o artigo 42 do mesmo diploma legal e ainda, com o art. 142, § 3º, VIII, com nova redação da pela Emenda Constitucional nº 77 de 2014.

Id: 2333563

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 861 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE SINDICÂNCIA.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150016/000681/2021,

CONSIDERANDO:

- a instauração de sindicância por meio da Portaria PRODERJ/PRE Nº 853, de 02 de julho de 2021, publicada na edição do DOERJ de 5 de julho de 2021, para apuração dos fatos relatados no processo SEI-150016/000681/2021;

- a CI PRODERJ/GEROF SEI Nº35, de 02 de agosto de 2021, por meio da qual o Presidente da Comissão de Sindicância justifica e solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 08 (oito) dias, para conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada por meio da Portaria PRODERJ/PRE nº 853, de 02 de julho de 2021, para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-150016/000681/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2333507

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 862 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput e §§ 1º e 2º da mesma Lei, e, ainda, o inc. XXII do art. 42 do Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e o constante dos autos do processo nº SEI-120211/001951/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a Diego Henrique Ferreira dos Santos, ID nº 5029178-5, Vice-Presidente de Administração do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, para, como Ordenador de Despesas, praticar, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária, financeira, técnica e de Gestão de Pessoal, tais como:

- autorização de despesas, bem como, autorização das respectivas Notas de Autorização de Despesa, emissão e cancelamento de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
- autorizar a abertura de Licitações, aprovar, revogar e anular, conforme o caso, os respectivos resultados, e adjudicar à empresa ou empresas vencedoras o objeto dos respectivos contratos, na forma da legislação pertinente;
- dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei, e nos limites por ela fixados;
- aplicação das penalidades administrativas e pecuniárias previstas em Lei em face de descumprimento de obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;
- autorização de concessão de diárias de alimentação ou alimentação e pousada, dentro e fora dos limites do Estado, obedecidos os limites fixados por legislação própria;
- requisição de transporte aéreo de passageiros e cargas;
- assinatura de Contratos, Convênios, Acordos, Termos Aditivos, Termos de Ajustes e Apostilas;
- aprovação de Termo de Referência ou Projeto Básico;
- receber intimações, citações e notificações judiciais e/ou extrajudiciais, e todos e quaisquer atos judiciais e/ou extrajudiciais;

- aposentadoria;
- abono de permanência;
- afastamento para pleito eletivo;
- afastamento para mandato legislativo ou executivo;
- ajuda de custos e indenização de transportes;
- aplicação de penalidades e revisão;
- fixação e refixação de proventos;
- licença sem vencimentos para trato de interesse particular;
- licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge.

Parágrafo Único - O servidor delegado na forma do caput será substituído em suas ausências e impedimentos para a prática dos atos mencionados nos incisos anteriores por Caique Cesar Dias Castro Oliveira, ID. nº 5102250-8, Assessor Especial do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro- PRODERJ.

Art. 2º - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º, do art. 12 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Da presente Portaria será dada ciência imediata à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 10.443, de 09 de setembro de 1987.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 803, de 01 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2333535

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 30/07/2021

DESIGNA ROGERIO DA SILVA MATTOS, Engenheiro E, como Membro Titular, **ALBERTO JOSE SOARES**, Agente de Saneamento I, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **NILTON ABREU JUNIOR**, Agente de Saneamento I, bem como **CARLOS NEVES FONTES**, Técnico de Eletromecânica II, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "Aquisição de climatizadores com pedestal e reservatório de 80 litros e climatizador de ar com dispersão de água", de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.100/2021 - Ordem de Serviço P/FIS Nº 29.139-00.

Id: 2333375

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 09/08/2021

DESIGNA FILIPE DE CRISTO PEREIRA, Analista de Qualidade C, **RODRIGO FERREIRA BITTENCOURT**, Analista de Qualidade B e **ADAILTON ORÇAI FIALHO**, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares, e **ROSIANE DENOFRE VENTURA DA SILVA**, Analista de Qualidade D, como Membro Suplente, Gerente da contratação **THIAGO DE OLIVEIRA SALES POLITO**, Analista de Qualidade E, bem como **LEONARDO MATTOS DUARTE SILVA**, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "AQUISIÇÃO DE CAPELA DE EXAUSTÃO PARA MANIPULAÇÃO DE SOLVENTES ORGÂNICOS E ÁCIDOS INORGÂNICOS", de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.255/2021. Ordem de Serviço P/FIS Nº 29.164-00/2021.

Id: 2333376

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28.06.2021
PÁGINA 13 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/ SEPM Nº 352
DE 22 DE JUNHO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Onde se lê: " Início: data da publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021."

LEIA-SE: "Início: data da publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021".
Proc. Administrativo nº SEI-350102/000174/2021.

Id: 2333639

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23.07.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº E-16/060/5347/2019 - DEFIRO a prorrogação da Licença sem Vencimento da servidora Marianna da Silva Santos Huguenin, Id Funcional nº 4236196-6, Assistente Técnico Trânsito, Nível - 2, Padrão "B", pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 15 de agosto de 2021.

Id: 2333641

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 134
DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-150071/000341/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Isabel Alves dos Santos, Id. Funcional nº 5034973-2, para a realização da Sindicância.